



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 47/2020

Nomear a Comissão Organizadora para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPCD**, em Reunião Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Municipal n.º 14.545/2014

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Organizadora** para a Eleição das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Curitiba, sendo:

Representantes da Sociedade Civil:

Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE;
Sandra Mara Costa
Marcos Renato Figueiroa

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Educação - SME;
Secretaria de Governo Municipal - SGM;
Fundação Cultural de Curitiba – FCC.

Parágrafo Único: Na ausência dos Conselheiros Titulares, os seus respectivos Suplentes deverão assumir as funções inerentes a esta Comissão.

Art. 2º A Comissão terá autonomia para tomar todas as decisões pertinentes a organização da referida Eleição, bem como as decisões serão aprovadas pelo voto de maioria simples de seus integrantes.

Art. 3º Para operacionalização da Eleição, a Comissão Organizadora contará com o apoio técnico dos seguintes setores da Fundação de Ação Social – FAS:

“Nada sobre nós, sem nós”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência
Rua Eduardo Sprada, 4520
Campo Comprido
81.270-010
Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7927
cmdpcd@fas.curitiba.pr.gov.br

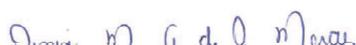
- I- Assessoria Jurídica;
- II- Coordenação de Desenvolvimento Profissional;
- III- Secretaria Executiva dos Conselhos.

Parágrafo Único: A Comissão poderá ainda requisitar o apoio administrativo, financeiro e técnico da Fundação de Ação Social – FAS ou de colaboradores eventuais, demais Conselheiros (as), instituições e organizações governamentais e da sociedade civil, da administração pública, da iniciativa privada bem como de consultores (as) e convidados (as).

Art. 4º Revoga a resolução nº 40/2020;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de junho de 2021.


Denise Maria A. O. Moraes

Vice Presidente

“Nada sobre nós, sem nós”